

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

LEI Nº 837/2023. DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 96.083,00 (noventa e seis mil e oitenta e três reais), para a inclusão de dotação orçamentária no orçamento vigente.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 96.083,00 (noventa e seis mil e oitenta e três reais), para a inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Poder:	2	Poder Executivo	
Unidade:	020802	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2042	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	1	Pessoal e encargos sociais	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 90.678,00
Elemento de Despesa:	11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.405,00
-----	----	-----	-----
Fonte de Recurso:	1.605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

TOTAL

R\$ 96.083,00

Artigo 2º Fica aberta nova dotação orçamentária, conforme discriminados no Artigo 1º.

Artigo 3º Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso, II - os provenientes de excesso de arrecadação

Artigo 4º Fica o poder Executivo autorizado suplementar o a dotação orçamentária mencionada nos artigos anteriores, conforme seja necessário.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema,, em 20 de setembro de 2023.

Vinicius Ibrann Dantas de Andrade Oliveira
Prefeito

Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09